



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264 - 2777 / 3035 - 0800 - Sarandi - Paraná

DECRETO Nº 325

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, imóvel localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

PUBLICADO NO JORNAL: O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ	
Nº 12082	DIA 26/07/2013
FUNCIONÁRIO:	

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5º, do Dec. Lei nº 3.365/41, do Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, parte do Lotes de terras 279 – A, 280 e 281, com área de 2.536.649 m², situado na Gleba do Ribeirão Sarandi, neste Município, com as seguintes divisas e confrontações:

“Inicia-se no marco na divisa com o Lote nº 281-A, segue no rumo SE 72°38'15” NO numa distância de 41,41 metros, no rumo SE 73°52'23” NO numa distância de 160,79 metros, no rumo NE 43°8' SO numa distância de 220,63 metros, com o alinhamento predial da rua Rio Negrinho e da rua Mario Antonio Farcas no rumo SE 51°33'28” NO numa distância de 6,00 metros, no rumo SO 43°8' NE numa distância de 224,80 metros, no rumo NO 73°52'23” SE numa distância de 164,46 metros e no rumo NO 72°38'15” SE numa distância de 43,81 metros, até a divisa com o Lote nº 281-A, matriculado com o nº 7.075, e confrontando com o mesmo segue no rumo NE 38°0' SO numa distância de 6,06 metros até o marco inicial da descrição; fechando uma poligonal com área total de 2.563,649 metros quadrados ou 0,25 hectares, com perímetro de 867,935 metros. A faixa de servidão de passagem e na largura de 3,00 metros para cada lado, a contar do eixo do emissário.”

Parágrafo único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo destinar-se-á à Servidão para passagem do Emissário, que comporá o sistema de esgotamento sanitário do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRAÇA MUNICIPAL, 24 de Julho de 2013.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal